

cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento do Sr. Cid Aguiar Del Gallo — RG. n. 676.090 — SP., Encarregado de Setor (Vigilância) — Padrão «12-E», da Parte Suplementar do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento do Sr. Ivo Francisco Ghuro — RG. n. 849.465 — SP., Escrivão (Nível II) — Padrão «14-D», da Tabela III — PP.QSAL., para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento do Sr. Geraldo Ferreira Lemos Reis — RG. n. 2.762.928 — SP., Escrivão (Nível II) — Padrão «14-D», da Tabela III — PP.QSAL., para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Governador, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento do Sr. Alvaro Alfredo Fraga Moreira — RG. n. 2.818.619 — SP., Escrivão (Nível II) — Padrão «14-D», da Tabela III — PP.QSAL., para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Companhia Metropolitana de Água de São Paulo, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento do Sr. Anacleto Roberto Barbosa — RG. n. 588.289 — SP., Chefe de Seção — Padrão «19-C», da Tabela II — PP.QSAL., para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando servi-

ços junto à Secretaria da Promoção Social, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento da Sra. Eneida Paschoal Alves Correa — RG. n. 3.086.554 — SP., Escrivão (Nível II) — Padrão «14-D», da Tabela III — PP.QSAL., para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Promoção Social, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento da Sra. Emilia Staudinger — RG. n. 1.156.971 — SP., Auxiliar Técnico de Mesa — Padrão «CD-3-D», da Tabela I — PP.QSAL., para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Promoção Social, até 31 de dezembro de 1973;

o comissionamento do Sr. José Rubens Rezende Gonçalves da Motta — RG. n. 3.113.848 — SP., Escrivão (Nível II) — Padrão «14-D», da Tabela III — PP.QSAL., para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo efetivo, continuar prestando serviços junto à Secretaria da Economia e Planejamento, até 31 de dezembro de 1973.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

De 22-12-1972

Concedendo:

ao Sr. Rodolfo Gonçalves de Araujo, RG. n. 4.392.743-SP., Contínuo-Porteiro, Padrão «5-A», da Tabela III-PP-QSAL., o salário-família de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) mensais, a partir de agosto de 1972, correspondente ao 1.º (primeiro) dependente; Mauro Luis Gonçalves de Araujo, nascido no dia 28 de junho de 1971;

ao Sr. Benedito Civatti, RG. n. 658.826-SP., Taquígrafo-Revisor, Padrão «20-C», da Tabela II-PP-QSAL., a partir de 21 de novembro de 1972, o adicional de 5% (cinco por

cento) correspondente ao 4.º (quarto) quinzeno apurado em seu tempo de serviço público, conforme consta do Processo RG. n.º 676-61;

ao Sr. Antonio Kindler, RG. 3.114.206-SP., Mecânico, Padrão «10-A», da Tabela III-PP-QSAL., 10 (dez) dias de licença para tratamento de sua saúde, em prorrogação, a partir de 20 de dezembro de 1972, nos termos do artigo 191 — inciso I e 186, combinado com o artigo 191, todos da Lei n.º 10.261-68;

ao Sr. Wanderley Antonio de Deus, RG. n.º 5.084.203-SP., Escrivão (Nível II), Padrão «14-D», da Tabela III-PP-QSAL., 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde em prorrogação, a partir de 19 de dezembro de 1972, nos termos do artigo 191 — inciso I e 186, combinado com o artigo 191, todos da Lei n.º 10.261-68.

Declarando, face ao decidido pela Mesa, no Processo RG. n.º 7.949-71, que fazem jus a diferenças de licença-prêmio, em pecúnia, concedidas pelos atos publicados nas datas a seguir indicadas, os funcionários:

Rubens Nathan, RG. n.º 972.711-SP., Tesoureiro, Padrão «15-E», da Tabela III-PP-QSAL., 4 de abril de 1968; Antonio José da Silva Gordo, RG. n.º 1.029.896-SP., Mordomo, Padrão «CD-6-C», da Tabela I — PP-QSAL., 1.º de junho de 1971; Eloy de Paula, RG. n.º 1.709.269-SP., Encarregado de Setor, Padrão «16-E», da Tabela III-PP-QSAL., 3 de junho de 1970; Benedito Marques, RG. n.º 2.212.908-SP., Contínuo-Porteiro, Padrão «5-E», da Tabela III-PP-QSAL., 29 de abril de 1972; Irineu de Oliveira Borges, RG. n.º 2.049.606-SP., Escrivão (Nível II) Padrão «14-E», da Tabela III-PP-QSAL., 21 de novembro de 1967; Maria Aparecida Gomes, RG. n.º 501.060-SP., Escrivão (Nível II), Padrão «14-E», da Tabela III-PP-QSAL., 2 de outubro de 1969; Daniel Gardiano, RG. n.º

2.348.109-SP., Escrivão (Nível II), Padrão «14-D», da Tabela III-PP-QSAL., 17 de setembro de 1970.

Atribuindo, a partir de 1.º do corrente, ao funcionário Guilherme Gauglitz, RG. n.º 5.069.647-SP., a gratificação de representação — de que trata o item III do artigo 135, da Lei n.º 10.261-68 — de auxiliar (Gabinete da 2.ª Secretaria), no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais.

PALÁCIO NOVE DE JULHO — PARQUE IBIRAPUERA

Achada aberta na Divisão do Serviço Administrativo, Seção de Material, no Palácio 9 de Julho, Parque Ibirapuera, sala n.º 1.004, 1.º andar, as seguintes Tomadas de Preços:

Tomada de Preços n.º 145-72 — Processo n.º RGE — 7238-72, para fornecimento de água potável, em embalagem plástica de 1 litro, durante o exercício de 1973.

Tomada de Preços n.º 146-72 — Processo n.º RGE — 7244-72, para lavagem de roupas, durante o exercício de 1973, conforme relação a ser fornecida.

O encerramento da Tomada de Preços e abertura de propostas dar-se-á às 16 horas do dia 28 de dezembro de 1972.

Tomada de Preços n.º 147-72 — Processo n.º RGE 7236-72, para fornecimento de café e açúcar, durante o exercício de 1973.

Tomada de Preços n.º 148-72 — Processo n.º RGE — 7237-72, para fornecimento de leite tipo B, em embalagem Tetra Pak de 1 litro.

O encerramento da Tomada de Preços e abertura de propostas dar-se-á às 16 horas do dia 29 de dezembro de 1972.

Melhores esclarecimentos serão fornecidos aos interessados no endereço acima. (A Debitar) (20 - 21 - 22 - 23 - 26 - 27 e 28)

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo n.º 8 de 20 de dezembro de 1972

Dispõe sobre concessão de título de «Cidadão Paulistano».

Carlos Eduardo Sampaio Dória, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Fica concedido ao Sr. Francisco Candido Xavier o título de «Cidadão Paulistano».

Art. 2.º — A entrega da honraria será realizada em sessão especial para esse fim convocada.

Art. 3.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 4.º — O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de dezembro de 1972.

O Presidente, CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA.

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de dezembro de 1972.

O Diretor Geral, Elias Shammass.

Decreto Legislativo n.º 9 de 20 de dezembro de 1972

Dispõe sobre fixação de subsídios e verba de representação do Prefeito do Município de São Paulo.

Carlos Eduardo Sampaio Dória, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — O subsídio do Prefeito do Município de São Paulo é fixado em valor equivalente a 21 (vinte e uma) vezes o salário-mínimo vigente neste Município.

Art. 2.º — A verba de representação do Prefeito do Município de São Paulo é fixada em valor equivalente a 14 (catorze) vezes o salário-mínimo vigente neste Município.

Art. 3.º — Para os fins de que tratam os artigos anteriores, no valor do salário-mínimo considerar-se-á, também, o mais que lhe possa ser acrescido, por efeito de reajustamento, elevação ou participação, como decorrência da escala móvel de salários, determinados por lei federal.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos válidos a partir de 1.º de fevereiro de 1973.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de dezembro de 1972.

O Presidente, CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA.

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de dezembro de 1972.

O Diretor Geral, Elias Shammass.

Decreto Legislativo n.º 10 de 20 de dezembro de 1972

Dá denominação ao heliponto do Palácio Anchieta.

Carlos Eduardo Sampaio Dória, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1.º — Fica denominado «Heliponto Marechal do Ar Eduardo Gomes» o heliponto do Palácio Anchieta.

Art. 2.º — Fica a Mesa autorizada a mandar confeccionar placas indicativas e a promover a solene inauguração do heliponto.

Art. 3.º — As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4.º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de dezembro de 1972.

O Presidente, CARLOS EDUARDO SAMPAIO DÓRIA.

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de dezembro de 1972.

O Diretor Geral, Elias Shammass.

Resolução n.º 2/72

Fixa a remuneração dos Vereadores e dá outras providências. A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo é fixada em 23 (dois terços) dos subsídios atribuídos aos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Art. 2.º — A parte variável correspondente a 60% (sessenta por cento) e a parte fixa a 40% (quarenta por cento) do valor global da remuneração.

Artigo 3.º — A parte variável será paga mensalmente, sendo dela deduzida a importância correspondente a 1/13 (um treze avos) do valor mensal, por falta a cada sessão plenária regularmente convocada, salvo quando o Regimento Interno admitir a justificativa da ausência.

Artigo 4.º — A parte fixa será paga mensalmente, sendo dela deduzida a importância correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal, por dia em que estiver o Vereador licenciado para tratar de interesses particulares.

Art. 5.º — Pelo comparecimento a sessão extraordinária, até o máximo de três em cada mês será paga a remuneração correspondente a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal da parte variável.

Art. 6.º — Realizadas duas ou mais sessões no mesmo dia, só uma delas será remunerada.

Art. 7.º — Para fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenho de missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município.

Art. 8.º — Nos períodos de recesso da Câmara a parte variável corresponderá um

valor-dia igual a 1/30 (um trinta avos) do valor mensal.

Art. 9.º — Ficam revogados os artigos 125, 126, 127 e 128 da Resolução n.º 3/68 (Regimento Interno) e as demais disposições em contrário.

Art. 10 — A presente Resolução entrará em vigor na data do início da Sétima Legislatura.

Câmara Municipal de São Paulo, 21 de dezembro de 1972.

O Presidente,

Carlos Eduardo Sampaio Dória

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 21 de dezembro de 1972.

O Diretor Geral,

Elias Shammass

Ata da Setuagésima Quarta Reunião Ordinária da Comissão de Justiça e Redação do ano de mil novecentos e setenta e dois. Quarta Sessão Legislativa da Sexta Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, sob a presidência do Vereador David Roysen, reuniram-se para a realização da setuagésima quarta reunião ordinária da Comissão de Justiça e Redação desta sessão legislativa, os senhores vereadores: João Brasil Vita, Tibiríçã Botelho, Edson Tomaz de Lima e Marcos Mélega. Havendo número regimental o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, determinando a leitura da ata da reunião anterior, quem sem debates foi aprovada. A seguir distribuiu ao Vereador Marcos Mélega o P. L. n.º 161/72 para ser relatado, o que foi feito no decorrer da reunião, em virtude da exiguidade de prazo contido no projeto, que com o Parecer n.º 149/72 aprovado, foi encaminhado à publicação. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram distribuídos ao relator Edson Tomaz de Lima os projetos de lei nos 160, 166 e 169/72 e ao relator Marcos Mélega, foram distribuídos os projetos de lei nos 162, 163 e 165/72. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente convocou nova reunião ordinária para o próximo dia trinta do corrente e encerrou a presente reunião. Para constar, eu Irlem Carvalho Pinto — Secretário Substituto da Comissão de Justiça e Redação, lavrei a presente ata, que após ser lida e achada conforme, será assinada e por mim subscrita, por — David Roysen — Presidente, João Brasil Vita, Tibiríçã Botelho, Edson Tomaz de Lima e Marcos Mélega — Irlem Carvalho Pinto — Secretário.

Parecer Conjunto n.º 84-72 das Comissões de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais e de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 171-72.

O Projeto de Lei n.º 171-72, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo a outorgar concessões dos serviços de destinação final do lixo e dá outras providências.

A proposição está acompanhada de exposição de motivos.

Estas Comissões, estudando a matéria, consideraram-na de interesse público, visto

que ela atende ao crescimento da cidade, que vem trazendo cada vez mais problemas à Administração Direta, principalmente no campo da limpeza pública.

Lamentavelmente, até hoje a Municipalidade não efetuou um estudo conclusivo global do problema do lixo, analisando a coleta, o transporte e a destinação final do mesmo. As dezenas de concorrências feitas e aruladas, para incineradores, não tiveram um respaldo técnico completo justificando-as.

A forma de atribuir a terceiros a responsabilidade da coleta e da destinação final tem facetas sedutoras, pois aparenta imediato alívio para o poder público, com a transferência de encargos a concessionárias. Todavia, ocorre que entre nós estas concessionárias têm uma tradição de mal servir, inclusive à Prefeitura, e, no caso presente, há a considerar o fato de os custos dos serviços, dada a especificidade, serem pouco conhecidos e poderem gerar excessivas despesas e abusos, quando não houver uma fiscalização atuante e independente.

Salientam, também, que nos editais de concorrência são importantes as fixações das bases de preços; as multas por transgressões contratuais (o § 1.º do art. 6.º parece-nos fixar um teto infimo de 100 salários mínimos); as condições de reversão do patrimônio para o Município em caso de falência ou concordata da concessionária; e os índices anuais de depreciação, pois tais valores permitirão dar ao Município maior segurança futura.

O assunto comporta, ainda, uma sugestão importante: a de se admitir, por instrumento adequado, que a concessionária execute serviços nos municípios vizinhos de menores recursos e que estão poluindo áreas adjacentes à Capital.

Com estas considerações, são de parecer favorável à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 21 de dezembro de 1972.

Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

Horacio Ortiz

Alfredo Martins

Manoel Sala

Comissão de Finanças e Orçamento

Brasil Vita

Tibiríçã Botelho

João Mompean Mas

Ata da Setuagésima Quinta Reunião Ordinária da Comissão de Justiça e Redação do ano de mil novecentos e setenta e dois. Quarta Sessão Legislativa da Sexta Legislatura da Câmara Municipal de São Paulo.

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezesseis horas, sob a presidência do Vereador David Roysen, reuniram-se para a realização da setuagésima quinta reunião ordinária da Comissão de Justiça e Redação desta sessão legislativa, os senhores vereadores: João Brasil Vita, Tibiríçã Botelho, Edson Tomaz de Lima e Marcos Mélega. Com número regimental, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos, determinando a leitura da ata da reunião anterior, que sem debates foi aprovada. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente recebeu dos vereadores Edson Tomaz de Lima e Marcos Mélega, já relatadas os projetos de lei nos 160, 162, 163, 165 e 166 e